



DECRETO N° 12.557

Altera a redação do Decreto nº 10.795, de 26 de outubro de 1993, que estabelece normas para a locação de veículos, e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 6º e 7º do Decreto nº 10.795, de 26 de outubro de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º - É condição essencial para a locação de veículo pelo Município que o proprietário providencie a vistoria prévia, que será periodicamente renovada a cada 120 dias para os veículos cuja idade não exceda 03 anos, 90 dias para aqueles que tiverem de 03 a 08 anos e sessenta dias para aqueles que tenham mais de 08 anos a contar do ano de fabricação.

Art. 7º - Para efeito de locação, o período de vida útil do veículo será de 10 anos para os do tipo automóvel e misto, 13 anos para todos os tipos de caminhões e pick-ups e 15 anos para os do tipo ônibus, contados a partir do dia de fabricação.

§1º - Para as novas contratações não serão aceitas propostas de veículos do tipo automóvel com mais de 05 anos, misto com mais de 07 anos, ônibus com mais de 10 e para todos os tipos de caminhão e pick-up com idade acima de 08 anos, contados do ano de fabricação, quando da licitação.

§2º - Observar-se-á o limite de 10 anos para os veículos dos tipos automóvel e misto, 13 anos para os dos tipos caminhão e pick-up e 15 anos para os do tipo ônibus, para substituição compulsória sendo causa da rescisão unilateral o não atendimento pelo locador."

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PLF	PLI	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOPA	23-11-99	7							MR



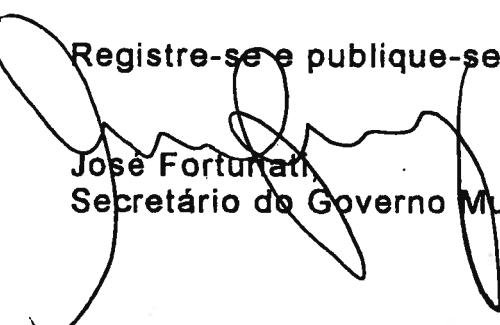
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

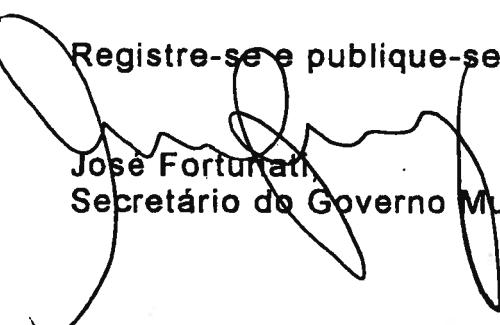
2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

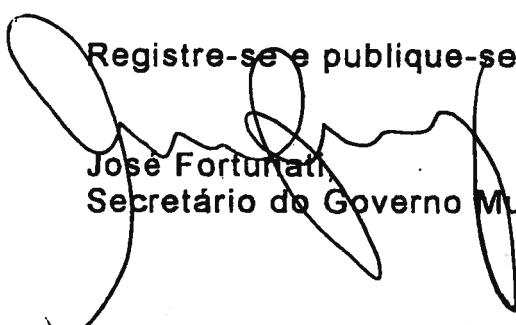
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de novembro de 1999.


Raul Pont,
Prefeito.


Cesar Alvarez,
Secretário Municipal de Administração.


Mauri Cruz,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Jose Fortunati,
Secretário do Governo Municipal.